

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA CAPITAL, DR. AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR**

Processo nº: 1058296-28.2019.8.26.0100

Classe: Cumprimento de Sentença

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ANITA, devidamente qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, que move em face de **MARCELO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS e outros**, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I. DOS FATOS E DA PREVISÃO EDITALÍCIA

Conforme consta das fls. 806/808 dos autos, o Edital de Praça Judicial relativo ao imóvel da Unidade 34 fixou as regras e condições para a realização do leilão eletrônico.

O item **"10 – DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE"** do referido edital dispõe expressamente que:

"(...) e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas (...)"

Diante da referida ressalva editalícia, e com o objetivo de conferir total transparência e segurança jurídica ao certame — afastando eventual desestímulo aos licitantes —, o exequente realizou Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

II. DA DELIBERAÇÃO ASSEMBLEAR E DA JUNTADA DA ATA

A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 17 de junho de 2026 e posteriormente retificada quanto às datas do leilão, sendo devidamente registrada e averbada no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº 2.314.521 em 25/08/2026 (averbada no registro nº 2.310.493).

Fls.2

Na referida oportunidade, o corpo de condôminos aprovou, por maioria de votos, a concordância do Condomínio com a quitação integral do débito condominial da Unidade 34 em relação ao futuro arrematante, fixando os seguintes termos:

- **Isenção do Saldo Remanescente ao Arrematante:** Caso ocorra lance válido por terceiro no leilão judicial, o Condomínio aceitará o valor apurado no certame somado às quantias já penhoradas nos autos, dando **quitação integral da dívida condominial da Unidade 34 em face do arrematante**.
- **Valor Mínimo Global:** Restou estipulado o valor mínimo global para a aceitação e quitação (soma do lance mínimo da 2ª Praça do apartamento de aproximadamente R\$ 142.500,00 + depósitos/penhoras judiciais existentes de aproximadamente R\$ 40.000,00).
- **Condição de Pagamento:** A referida deliberação tem validade **exclusivamente para pagamento à vista**, não se aplicando em caso de proposta de pagamento parcelado.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A **JUNTADA** da inclusa certidão/Ata da Assembleia Geral Extraordinária devidamente registrada em cartório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, especialmente no que tange ao disposto no item 10 do Edital;

b) Que seja conferida ampla publicidade à concordância do Exequente quanto à isenção do arrematante ao pagamento do saldo devedor remanescente (para propostas de pagamento à vista), nos termos deliberados em assembleia.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2026.

VICTÓRIO JOSÉ PRIMO
OAB/SP nº 19.208

WILLIAMBERG DE SOUZA
OAB/SP nº 230.494



Organização Paulista de Administração de Imóveis Ltda.
Rua Sete de Abril, 118 - 8º andar - Centro - SP - Tel.: 3255-8277 - 3255-8412
www.opaimoveis.com.br - e mail: administracao@opaimoveis.com.br
CRECI No. 244-J-



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ANITA
CNPJ Nº 69.291.573/0001-18**

DATA: 17 de junho de 2026. **HORÁRIO:** 19h00 (primeira chamada) e 19h30 (segunda chamada). **LOCAL:** Antiga casa do zelador, nas dependências do condomínio, situado na Rua Conselheiro Furtado, nº 847, São Paulo - SP.

ORDEM DO DIA: Análise, discussão e deliberação acerca das condições e limites para a quitação da dívida condominial da Unidade 34 no âmbito do Leilão Judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100); incluindo a definição e aprovação de lance/valor mínimo admissível pelo Condomínio para fins de quitação integral em favor de futuro arrematante.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte de seis, reuniu-se o Condomínio Edifício Dona Anita para a realização da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. Antonio Bernardo da Silva (procurador do apto. 113)**, que indicou a mim, **Luiz Gustavo Miranda de Sousa Filho**, representante da **Organização Paulista de Administração de Imóveis Ltda.**, para secretariar a sessão. O Presidente declarou aberta a assembleia em segunda chamada às 19h30, constatando a presença de número legal de condôminos conforme assinaturas apostas na lista de presença.

Passou-se imediatamente à discussão do item único da pauta. A palavra foi concedida ao assessor jurídico do condomínio, Dr. Williamberg de Souza (OAB/SP 230.494), para a exposição detalhada do cenário processual da execução de condomínio em curso e do leilão judicial da Unidade 34.

O Dr. Williamberg iniciou esclarecendo que, de acordo com as regras estabelecidas no edital do leilão judicial, o terceiro que vier a arrematar o imóvel ficará legalmente obrigado a pagar a diferença do crédito remanescente do condomínio que é objeto do processo judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100), de forma a totalizar o crédito atualizado do condomínio de aproximadamente R\$ 444.314,45 (com honorários sucumbenciais), e isso é um fator desestimulante para eventual interessado na sua arrematação. O imóvel em questão foi avaliado judicialmente em R\$ 285.000,00. O leilão será realizado em até duas praças, sendo: 1ª Praça começa em 17/07/2026 às 14h00 e termina em 22/07/2026 às 14h00min; 2ª Praça começa em 22/07/2026 às 14h01, e termina em 11/08/2026 às 14h00, sendo que nesta o lance mínimo será de 50% (cinquenta por cento) da avaliação do imóvel. Diante deste panorama, o patrono apresentou ao corpo de condôminos duas estratégias e possibilidades de ação distintas para a deliberação da assembleia:

- **Possibilidade 1: Fixação de valor mínimo para quitação.** O condomínio estabelece um valor mínimo para o lance de arrematação do imóvel. Este valor, somado às quantias que já se encontram penhoradas nos autos do processo, resultará na quitação integral da dívida em favor do eventual arrematante. Sob esta opção, o condomínio receberá o valor obtido no leilão e os montantes retidos judicialmente, dando plena quitação e nada mais podendo reclamar a título de seu crédito no referido processo. Financeiramente, o condomínio não terá gastos



Desde 1939

Organização Paulista de Administração de Imóveis Ltda.

Rua Sete de Abril, 118 - 8º andar - Centro - SP - Tel.: 3255-8277 - 3255-8412

www.opaimoveis.com.br - e mail: administracao@opaimoveis.com.br

CRECI No. 244-J-

adicionais de transferência, arcando apenas com o pagamento dos honorários advocatícios contratuais/sucumbenciais devidos.

- **Possibilidade 2: Adjudicação do bem em caso de leilão negativo.** O condomínio aguarda o encerramento do leilão judicial. Caso o certame termine sem licitantes (leilão negativo), o corpo jurídico peticionará nos autos requerendo a adjudicação do imóvel pelo valor de sua avaliação judicial. Optando pela adjudicação, o condomínio assume a propriedade do imóvel e resguarda o direito de continuar executando os devedores para receber a diferença do saldo credor, apurada pela fórmula: *Valor da avaliação do imóvel + Valores penhorados - Valor atualizado do crédito = Valor da diferença a receber dos executados*. Para esta alternativa, contudo, o condomínio precisará dispor imediatamente de capital para custear o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e as despesas com o Cartório de Registro de Imóveis, estimadas em aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), além dos honorários advocatícios dos seus patronos.

Após ampla discussão, esclarecimento de dúvidas e debates de cunho administrativo e financeiro entre os presentes, a Mesa colocou as propostas em votação.

Colocada em votação, a assembleia aprovou por maioria dos votos que, caso ocorra lance válido por terceiro no Leilão Judicial, o Condomínio aceitará o valor apurado no certame e somado às quantias já penhoradas nos autos do Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100, sendo que, com o recebimento desse somatório, dará quitação integral da dívida condominial da Unidade 34 em face do arrematante. Ficou expressamente estipulado e aprovado que o valor mínimo global (soma do lance do leilão do apartamento 34 de aproximados R\$ 142.500,00 + depósitos/penhoras judiciais existentes aproximadamente R\$ 40.000,00) admissível para que o Condomínio dê a respectiva quitação e libere o imóvel de ônus retroativos. Fica o patrono do condomínio, Dr. Williamberg de Souza, autorizado a peticionar e manifestar a concordância com os termos aqui fixados assim que intimado do resultado do leilão, bem como, desde o registro da presente AGE, autorizado a juntar cópia da ATA aos autos do processo para conhecimento de terceiros. Esta deliberação tem validade apenas para pagamento à vista, NÃO sendo aplicada em caso de pagamento parcelado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento de todos e encerrou a sessão. Eu, como secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim e pelos condôminos presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

ANTONIO BERNARDO DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA

LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA





10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2510 - sala 65 - Consolação

Tel.: (11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: cartorio@10rtdpj.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2.310.493 de 18/06/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **2 (duas) páginas**, foi apresentado em 18/06/2026, protocolado sob nº 2.812.876, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.310.493** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONDOMINIO EDIFICIO DONA ANITA

CNPJ nº 69.291.573/0001-18

Natureza:

ATA DE CONDOMÍNIO

São Paulo, 18 de junho de 2026

Alex Costa Coelho
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,67	R\$ 19,23	R\$ 13,17	R\$ 3,57	R\$ 4,65
Ministério Público	JSS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,26	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,96



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10281251864365230



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464TIAD000133723FE26R

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAMBERG DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2026 às 02:53, sob o número WJM26411113958. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1058296-28.2019.8.26.0100 e código 5kzR.

Ao
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital
Avenida Angélica nº 2510 – sala 65 – Consolação.
Nesta



São Paulo, 18 de Agosto de 2.026.

Prezado Senhor:-

O Condomínio Edifício Dona Anita, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.291.573/0001-18, neste ato por seu Presidente, **SR. ANTONIO BERNARDO DA SILVA (procurador do apartamento 113)** e, por seu Secretário, **LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE SOUSA FILHO** vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer se digne de proceder averbação, à margem do registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de Junho de 2.026 e Registrada sob nº 2.310.493, para fazer constar, **a título de informação e para ciência dos condôminos e de terceiros**, a alteração das datas do leilão judicial da Unidade 34, conforme determinado nos autos do Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100, passando a ata a ter a seguinte redação:

“ORDEM DO DIA: Análise, discussão e deliberação acerca das condições e limites para a quitação da dívida condominial da Unidade 34 no âmbito do Leilão Judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100); incluindo a definição e aprovação de lance/valor mínimo admissível pelo Condomínio para fins de quitação integral em favor de futuro arrematante.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte de seis, reuniu-se o Condomínio Edifício Dona Anita para a realização da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. Antonio Bernardo da Silva (procurador do apto. 113)**, que indicou a mim, **Luiz Gustavo Miranda de Sousa Filho**, representante da **Organização Paulista de Administração de Imóveis Ltda.**, para secretariar a sessão. O Presidente declarou aberta a assembleia em segunda chamada às 19h30, constatando a presença de número legal de condôminos conforme assinaturas apostas na lista de presença.

Passou-se imediatamente à discussão do item único da pauta. A palavra foi concedida ao assessor jurídico do condomínio, Dr. Williamberg de Souza (OAB/SP 230.494), para a exposição detalhada do cenário processual da execução de condomínio em curso e do leilão judicial da Unidade 34.

O Dr. Williamberg iniciou esclarecendo que, de acordo com as regras estabelecidas no edital do leilão judicial, o terceiro que vier a arrematar o imóvel ficará legalmente obrigado a pagar a diferença do crédito remanescente do condomínio que é objeto do processo judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100), de forma a totalizar o crédito atualizado do condomínio de aproximadamente R\$ 444.314,45 (com honorários sucumbenciais), e isso é um fator desestimulante para eventual interessado na sua arrematação. O imóvel em questão foi avaliado judicialmente em R\$ 285.000,00. O leilão será realizado em até duas praças, sendo: 1ª Praça começa em 17/07/2026 às 14h00 e termina em 22/07/2026 às 14h00min; 2ª Praça começa em 22/07/2026 às 14h01, e termina em 11/08/2026 às 14h00, sendo que nesta o lance mínimo será de 50% (cinquenta por cento) da avaliação do imóvel. Diante deste panorama, o patrono apresentou ao corpo de condôminos duas estratégias e possibilidades de ação distintas para a deliberação da assembleia:

- **Possibilidade 1: Fixação de valor mínimo para quitação.** O condomínio estabelece um valor mínimo para o lance de arrematação do imóvel. Este valor,

somado às quantias que já se encontram penhoradas nos autos do processo, resultará na quitação integral da dívida em favor do eventual arrematante. Sob esta opção, o condomínio receberá o valor obtido no leilão e os montantes retidos judicialmente, dando plena quitação e nada mais podendo reclamar a título de seu crédito no referido processo. Financeiramente, o condomínio não terá gastos adicionais de transferência, arcando apenas com o pagamento dos honorários advocatícios contratuais/sucumbenciais devidos.

- **Possibilidade 2: Adjudicação do bem em caso de leilão negativo.** O condomínio aguarda o encerramento do leilão judicial. Caso o certame termine sem licitantes (leilão negativo), o corpo jurídico peticionará nos autos requerendo a adjudicação do imóvel pelo valor de sua avaliação judicial. Optando pela adjudicação, o condomínio assume a propriedade do imóvel e resguarda o direito de continuar executando os devedores para receber a diferença do saldo credor, apurada pela fórmula: *Valor da avaliação do imóvel + Valores penhorados - Valor atualizado do crédito = Valor da diferença a receber dos executados*. Para esta alternativa, contudo, o condomínio precisará dispor imediatamente de capital para custear o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e as despesas com o Cartório de Registro de Imóveis, estimadas em aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), além dos honorários advocatícios dos seus patronos.

Após ampla discussão, esclarecimento de dúvidas e debates de cunho administrativo e financeiro entre os presentes, a Mesa colocou as propostas em votação.

Colocada em votação, a assembleia aprovou por maioria dos votos que, caso ocorra lance válido por terceiro no Leilão Judicial, o Condomínio aceitará o valor apurado no certame somado às quantias já penhoradas nos autos do Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100, sendo que, com o recebimento desse somatório, dará quitação integral da dívida condominial da Unidade 34 em face do arrematante. Ficou expressamente estipulado e aprovado que o valor mínimo global (soma do lance do leilão do apartamento 34 de aproximados R\$ 142.500,00 + depósitos/penhoras judiciais existentes aproximadamente R\$ 40.000,00) admissível para que o Condomínio dê a respectiva quitação e libere o imóvel de ônus retroativos. Fica o patrono do condomínio, Dr. Williamberg de Souza, autorizado a peticionar e manifestar a concordância com os termos aqui fixados assim que intimado do resultado do leilão, bem como, desde o registro da presente AGE, autorizado a juntar cópia da ATA aos autos do processo para conhecimento de terceiros. Esta deliberação tem validade apenas para pagamento à vista, NÃO sendo aplicada em caso de pagamento parcelado.

o que passará a ter a seguinte redação:

“ORDEM DO DIA: Análise, discussão e deliberação acerca das condições e limites para a quitação da dívida condominial da Unidade 34 no âmbito do Leilão Judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100); incluindo a definição e aprovação de lance/valor mínimo admissível pelo Condomínio para fins de quitação integral em favor de futuro arrematante.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte de seis, reuniu-se o Condomínio Edifício Dona Anita para a realização da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. Antonio Bernardo da Silva (procurador do apto. 113)**, que indicou a mim, **Luiz Gustavo Miranda de Sousa Filho**, representante da **Organização Paulista de Administração de Imóveis Ltda.**, para secretariar a sessão. O Presidente declarou aberta a assembleia em segunda chamada às 19h30, constatando a presença de número legal de condôminos conforme assinaturas apostas na lista de presença.



Passou-se imediatamente à discussão do item único da pauta. A palavra foi concedida ao assessor jurídico do condomínio, Dr. Williamberg de Souza (OAB/SP 230.494), para a exposição detalhada do cenário processual da execução de condomínio em curso e do leilão judicial da Unidade 34.

O Dr. Williamberg iniciou esclarecendo que, de acordo com as regras estabelecidas no edital do leilão judicial, o terceiro que vier a arrematar o imóvel ficará legalmente obrigado a pagar a diferença do crédito remanescente do condomínio que é objeto do processo judicial em curso (Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100), de forma a totalizar o crédito atualizado do condomínio de aproximadamente R\$ 444.314,45 (com honorários sucumbenciais), e isso é um fator desestimulante para eventual interessado na sua arrematação. O imóvel em questão foi avaliado judicialmente em R\$ 285.000,00. **Informou, ainda, que as datas do leilão foram alteradas por determinação judicial nos autos do processo**, passando a ser as seguintes: **1ª Praça** começa em 01/09/2026 às 14h00min, e termina em 04/09/2026 às 14h00min; **2ª Praça** começa em 04/09/2026 às 14h01min, e termina em 24/09/2026 às 14h00min, sendo que nesta o lance mínimo será de 50% (cinquenta por cento) da avaliação do imóvel. Diante deste panorama, o patrono apresentou ao corpo de condôminos duas estratégias e possibilidades de ação distintas para a deliberação da assembleia:

- **Possibilidade 1: Fixação de valor mínimo para quitação.** O condomínio estabelece um valor mínimo para o lance de arrematação do imóvel. Este valor, somado às quantias que já se encontram penhoradas nos autos do processo, resultará na quitação integral da dívida em favor do eventual arrematante. Sob esta opção, o condomínio receberá o valor obtido no leilão e os montantes retidos judicialmente, dando plena quitação e nada mais podendo reclamar a título de seu crédito no referido processo. Financeiramente, o condomínio não terá gastos adicionais de transferência, arcando apenas com o pagamento dos honorários advocatícios contratuais/sucumbenciais devidos.
- **Possibilidade 2: Adjudicação do bem em caso de leilão negativo.** O condomínio aguarda o encerramento do leilão judicial. Caso o certame termine sem licitantes (leilão negativo), o corpo jurídico peticionará nos autos requerendo a adjudicação do imóvel pelo valor de sua avaliação judicial. Optando pela adjudicação, o condomínio assume a propriedade do imóvel e resguarda o direito de continuar executando os devedores para receber a diferença do saldo credor, apurada pela fórmula: *Valor da avaliação do imóvel + Valores penhorados - Valor atualizado do crédito = Valor da diferença a receber dos executados*. Para esta alternativa, contudo, o condomínio precisará dispor imediatamente de capital para custear o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e as despesas com o Cartório de Registro de Imóveis, estimadas em aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), além dos honorários advocatícios dos seus patronos.

Após ampla discussão, esclarecimento de dúvidas e debates de cunho administrativo e financeiro entre os presentes, a Mesa colocou as propostas em votação.

Colocada em votação, a assembleia aprovou por maioria dos votos que, caso ocorra lance válido por terceiro no Leilão Judicial, o Condomínio aceitará o valor apurado no certame somado às quantias já penhoradas nos autos do Processo nº 1058296-28.2019.8.26.0100, sendo que, com o recebimento desse somatório, dará quitação integral da dívida condominial da Unidade 34 em face do arrematante. Ficou expressamente estipulado e aprovado que o valor mínimo global (soma do lance do leilão do apartamento 34 de aproximados R\$ 142.500,00 + depósitos/penhoras judiciais existentes aproximadamente R\$ 40.000,00) admissível para que o Condomínio dê a respectiva quitação e libere o imóvel de ônus retroativos. Fica o patrono do condomínio, Dr. Williamberg de Souza, autorizado a peticionar e manifestar a concordância com os termos aqui fixados assim que intimado do resultado do leilão, bem como, desde o



49

3

registro da presente AGE, autorizado a juntar cópia da ATA aos autos do processo para conhecimento de terceiros. Esta deliberação tem validade apenas para pagamento à vista, NÃO sendo aplicada em caso de pagamento parcelado.

Informamos ainda que os demais itens da ata ficam inalterados.

Antonio Bernardo Silva

ANTONIO BERNARDO DA SILVA
PRESIDENTE

Luiz Gustavo M de Sousa Filho

LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO





10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

fls. 840

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2510 - sala 65 - Consolação

Tel.: (11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: cartorio@10rtdpj.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2.314.521 de 25/08/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 25/08/2026, protocolado sob nº 2.853.455, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.314.521 e averbado no registro nº 2.310.493 de 18/06/2026 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
RETIFICAÇÃO

São Paulo, 25 de agosto de 2026

Alex Costa Coelho
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 52,82	R\$ 15,01	R\$ 10,29	R\$ 2,78	R\$ 3,63
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,55	R\$ 1,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88,18



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10291403401292040



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464TIDB000185324AF26K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAMBERG DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2026 às 02:53, sob o número WJM26411113858. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1058296-28.2019.8.26.0100 e código gxwrZ0Yk.